SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 27 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0513

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Ementa: Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, além de outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, tendo em vista a necessidade de implantação de ações governamentais não inseridas na peça orçamentária em curso, na forma do quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Secretaria Municipal de Governo	0412200222.009	339093	50.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0824400901.013	339031	3.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1212200442.014	339031	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	319004	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	335043	120.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	339014	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	339030	80.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	339036	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	339039	175.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	449052	110.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1030100541.013	449051	105.000,00

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar a conta de despesa 339036.00-04, oriunda do programa de trabalho 0618100202.008, em até R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), tendo em vista a insuficiência verificada na conta em questão para cobrir as despesas objeto de sua criação.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às suplementações de que trata o art. 1º, correrão à conta de anulações totais e parciais de dotações pré-existentes e ainda tendo em vista a verificação do excesso de arrecadação de acordo com a tendência de arrecadação da receita verificado no período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 12 de setembro de 2011.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL NO DOMERJ DE 15/09/2011.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A9D84F96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 501 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Ementa: Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, além de outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente, incluindo programa de trabalho ao orçamento em curso e criando as rubricas de despesas necessárias à manutenção de atividades ligadas ao desporto municipal, na forma que segue:

Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	Valor
1401	27.122.074.1.034	4.4.90.51.00	15.000,00
1401	27.122.074.1.034	4.4.90.52.00	5.000,00
1401	27.122.074.2.035	3.3.90.30.00	5.000,00
1401	27.122.074.2.035	3.3.90.36.00	3.000,00
1401	27.122.074.2.035	3.3.90.39.00	5.000,00
Total Geral			**33.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às suplementações de que trata o art. 1º, correrão à conta de anulações totais e parciais de dotações pré-existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 12 de setembro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL NO DOMERJ DE 15/09/2011.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E2E8233D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 001-11 –SMS

Processo nº **0180-2010**
Convênio SICONVI nº **715313**
Convite**: 028/10**
Partes: **PMA X SERVAPE SERVIÇOS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**.
Objeto: O presente termo é o 1º aditamento do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de Prorrogação do prazo de execução de obras de construção de Unidade de Saúde no Distrito de Porto das Barcas em Aperibé-RJ.
Prazo do termo aditivado: 120 (cento e vinte**)** dias, contados a partir de 16/08/2011.
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 16-08-2011.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:56E8210D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 090/2011

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

ITR	R$ 88,93	23/09/11
FUNDEB (FUNDO NAC. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 4,90	23/09/11

Aperibé, 23 de setembro de 2011.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A383853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/GESTÃO DE CONVÊNIOS
OFÍCIO CIRCULAR PMA/SMG Nº 046/11

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro,**NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos voluntários oriundo do OGU 2010, pelo Governo Federal através do MAPA – Programa PRODESA, Emenda Parlamentar nº 10990001, de autoria do Deputado Federal Fernando Lopes, cujo objeto prevê a aquisição de Patrulha Mecanizada para a Secretaria Municipal de Agricultura , a saber:

Contrato de Repasse nº 0324401-94/2010/MAPA/CAIXA Convênio SICONV nº 733916/2010	R$	292.500,00

Aperibé, 26 de setembro de 2011.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL
Secretário Municipal de Governo, Indústria e Comércio
Gestor de Convênios – Mat. 1738

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:84BDDC85

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2128/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 124.875,00 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 124.875,00 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 22 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 2128

Progr. Trabalho	Anulação	Suplem. p/anul.	Suplem. p/superavit	Suplem. p/ excesso
0008/0200.0412200022.003-3390.30.00-04	770,00			
0061/0400.0412200042.005-3390.30.00-04	120,00			
0088/0500.0412200052.033-3390.91.00-00	13.198,00			
0090/0500.0412300051.005-4490.52.00-04	250,00			
0121/0600.1545100201.025-4490.51.00-12	290,00			
0124/0600.1545100201.027-4490.51.00-12	210,00			
0126/0600.1545100201.027-4490.61.00-00	585,00			
0132/0600.1545100211.029-4490.51.00-12	150,00			
0142/0600.1545200062.007-3390.30.00-00	1.637,00			
0143/0600.1545200062.007-3390.30.00-03	913,00			
0165/0600.1545200062.008-3390.39.00-04	13.955,00			
0170/0600.1545200062.025-4490.92.00-12	120,00			
0202/0700.1236100071.018-4490.52.00-04	660,00			
0203/0700.1236100071.018-4490.52.00-12	90,00			
0210/0700.1236100072.009-3190.92.00-00	100,00			
0359/1100.2060100401.068-4490.52.00-12	6.630,00			
0363/1100.2060500411.069-4490.52.00-12	50.620,00			
0375/1200.2612200141.019-4490.61.00-00	12.800,00			
0404/1800.1545100261.014-4490.51.00-13	120,00			
0406/1800.1545100261.014-4490.52.00-00	130,00			
0408/1800.1545100261.014-4490.61.00-00	135,00			
0420/1800.1545200242.015-3390.35.00-00	135,00			
0422/1800.1545200242.015-3390.36.00-04	11.315,00			
0426/1800.1545200242.015-3390.39.00-12	690,00			
0436/1800.1545200252.016-3390.30.00-04	1.200,00			
0438/1800.1545200252.016-3390.36.00-00	135,00			
0441/1800.1545200252.016-3390.39.00-00	400,00			
0446/1800.1751200271.016-4490.51.00-00	400,00			
0495/2200.2781200072.011-3390.31.00-00	1.120,00			
0496/2200.2781200072.011-3390.31.00-14	1.000,00			
0502/2200.2781200391.065-4490.51.00-04	1.197,00			
0503/2200.2781200391.065-4490.51.00-12	1.000,00			
0505/2200.2781200391.065-4490.52.00-04	1.420,00			
0507/2200.2781200391.065-4490.52.00-13	80,00			
0511/2200.2781200442.123-3390.31.00-00	1.300,00			
0033/0300.0412200032.004-3390.39.00-00		2.636,00		
0063/0400.0412200042.005-		1.000,00		

3390.39.00-00				
078/0500.0412200052.006-3390.39.00-00		4.216,00		
0100/0600.1545100061.006-4490.51.00-00		5.800,00		
0102/0600.1545100061.006-4490.51.00-04		27.700,00		
0153/0600.1545200062.007-3390.39.00-00		3.274,00		
0154/0600.1545200062.007-3390.39.00-03		913,00		
0226/0700.1236100072.009-3390.32.00-00		670,00		
0351/1100.2012200132.021-3390.39.00-00		600,00		
0352/1100.2012200132.021-3390.39.00-04		120,00		
0389/1200.2612300142.023-3390.30.00-00		8.489,00		
0391/1200.2612300142.023-3390.30.00-04		60.000,00		
0416/1800.1545200242.015-3390.30.00-04		1.200,00		
0424/1800.1545200242.015-3390.39.00-00		1.970,00		
0461/1900.0618200292.075-3390.39.00-00		250,00		
0498/2200.2781200072.011-3390.36.00-00		3.420,00		
0501/2200.2781200072.011-3390.39.00-04		2.617,00		
TOTAIS	124.875,00	124.875,00		

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FF9CC447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2129/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras, no valor de R$ 4.154,00 (Quatro mil, cento e cinqüenta e quatro reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 4.154,00 (Quatro mil, cento e cinqüenta e quatro reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 22 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 2129

Progr. Trabalho	Nat. Despesa/Fonte	Anulação	Suplem. p/anul.	Suplem. P/Superavit
0009/0200.0412200022.003	3390.33.00-00	2.12400		
0165/0600.1545200062.008	3390.39.00-04	2.030,00		
0004/1600.1854100181.048	4490.52.00-00		2.154,00	
0024/1600.1854100182.070	3390.39.00-04		2.000,00	
TOTAIS		4.154,00	4.154,00	

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1D45C83F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, a Portaria n° 407/2011, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 22 de setembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C5A7D257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, as Portarias n° 408/2011 e 417/201, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 22 de setembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9BE156D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa com fins de apurar as responsabilidades sobre os fatos relatados no memorando nº 209/2011, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
Para tal finalidade, fica criada a Comissão de Sindicância Administrativa, sob a Presidência do servidor MAURÍCIO VELOSO XAVIER, matrícula 20/1626 e, seus demais membros, os servidores ROBSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula

20/0833, e ROSE MARA RIBEIRO DO CARMO, matrícula 20/0112.
Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Portaria, para que a comissão sindicante apresente parecer conclusivo sobre a matéria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 23 de setembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7B45A4FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1064/2011

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de saldo de dotações orçamentárias constante do Orçamento-Programa em vigor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art..1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin, a saber:
Art2º. - Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação parcial das dotações Orçamentárias e com fundamento na Lei Municipal 1018/2010.

SUPLEMENTAR

Órgão 02 Prefeitura Municipal
Unidade 01 Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhoria 4.6.90.71.00.00.00.00.0000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 127.117,85

Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ	1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais 3.1.90.13.01.00.00.00.0000 FGTS	R$ 74.700,00

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ	2.102 Aquisição Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar 3.3.90.30.99.00.00.00.0004 Outros Materiais de Consumo 3.3.90.30.99.00.00.00.0036 Outros Materiais de Consumo	R$ 30.000,00 R$ 50.000,00

Unidade 07 Secretaria Munic.de Obras e Serv. Urbanos

Proj./Ativ	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00

Unidade 12 Fundeb

Proj./Ativ	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 3.1.90.13.02.00.00.00.0015 Contribuições Previdenciárias 3.1.90.13.02.00.00.00.0023 Contribuições Previdenciárias	R$ 68.954,31 R$ 109.227,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 545.000,00

ANULAR

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ	1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais 3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Contribuições Previdenciárias	R$ 100.000,00

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ	1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria 3.1.90.13.01.00.00.00.0000 FGTS	R$ 24.000,00

Unidade 08 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.	2.031 CRAS II 3.3.90.30.99.00.00.00.0006 Outros Matérias de Consumo	R$ 65.000,00

Unidade 14 Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 3.1.90.13.01.00.00.00.0000 FGTS 3.1.90.16.00.00.00.00.0000 Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil 3.3.90.32.03.00.00.00.0000 Outros Materiais 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.48.00.00.00.00.0000 Outros Auxílios Financ.a Pes.Físicas 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 35.000,00 R$ 20.000,00 R$ 30.000,00 R$ 40.000,00 R$ 10.000,00 R$ 18.000,00 R$ 40.000,00

Proj./Ativ.	1.040 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias Civil 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais de Consumo	R$ 8.000,00 R$ 10.000,00

Proj./Ativ.	2.032 Assistência Comunitária (Imp.Plantão Social) 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00 R$ 70.000,00

Proj./Ativ.	2.031 Assistir ao Idoso (Centro de Conveniência p/ Idoso) 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Matérias de Consumo 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00 R$ 5.000,00 R$ 5.000,00

Proj./Ativ.	2.207 Prover o Abrigo Municipal 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Matérias de Consumo 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$ 15.000,00 R$ 15.000,00

Proj./Ativ.	4.039 Assistir a Criança e ao Adolescente 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00 R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 545.000,00

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ), em 21 de Setembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:EC4B67D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1065/2011

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais) considerando a tendência do exercício para reforço de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art..1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.600.000,00 (Dois Milhões e

Seiscentos Mil Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin,:
SUPLEMENTAR

Órgão 02 Prefeitura Municipal
Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ.	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac. p/ Melhorias 3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Desp. Pessoal Decorr. De contr.de Terc	R$ 282.157,52

Proj./Ativ.	1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais 3.1.90.11.01.01.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Gerais	R$ 1.149.641,88

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ.	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac. p/ Melhorias 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$ 258.100,00

Unidade 07 Secretaria Municipal de Obras

Proj./Ativ.	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac. p/ Melhorias 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias Civil 3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Desp. Pessoal Decorr. De contr.de Terc	R$ 28.274,80 R$ 348.789,65

Unidade 09 Secretaria Municipal de Turismo

Proj./Ativ.	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac. p/ Melhorias 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 37.109,55 R$ 60.000,00

Unidade 12 Fundeb

Proj./Ativ	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac. p/ Melhorias 3.1.90.11.01.01.00.00.0015 Vencimentos e Vantagens Gerais	R$ 327.786,60

Unidade 13 Secretaria Municipal de Esporte

Proj./Ativ.	2.132 Manutenção da Secretaria 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 88.140,00 R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.600.000,00

Art2º.- Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme anexo do cálculo do provável excesso de arrecadação.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ), em 22 de Setembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CCDF53AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2011

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de saldo de dotações orçamentárias constante do Orçamento-Programa em vigor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO O SEGUINTE:

DECRETO:

Art..1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin, a saber:
Art2º. - Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação parcial das dotações Orçamentárias e com fundamento na Lei Municipal 1018/2010.

SUPLEMENTAR

Órgão 02 Prefeitura Municipal
Unidade 01 Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhoria 4.6.90.71.00.00.00.00.0000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 127.117,85

Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ	1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais 3.1.90.13.01.00.00.00.0000 FGTS	R$ 74.700,00

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ	2.102 Aquisição Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar 3.3.90.30.99.00.00.00.0004 Outros Materiais de Consumo 3.3.90.30.99.00.00.00.0036 Outros Materiais de Consumo	R$ 30.000,00 R$ 50.000,00

Unidade 07 Secretaria Munic.de Obras e Serv. Urbanos

Proj./Ativ	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00

Unidade 12 Fundeb

Proj./Ativ	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 3.1.90.13.02.00.00.00.0015 Contribuições Previdenciárias 3.1.90.13.02.00.00.00.0023 Contribuições Previdenciárias	R$ 68.954,31 R$ 109.227,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 545.000,00

ANULAR

Órgão 02 Prefeitura Municipal
Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ	1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais 3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Contribuições Previdenciárias	R$ 100.000,00

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ	1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais para Melhoria 3.1.90.13.01.00.00.00.0000 FGTS	R$ 24.000,00

Unidade 08 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.	2.031 CRAS II 3.3.90.30.99.00.00.00.0006 Outros Matérias de Consumo	R$ 65.000,00

Unidade 14 Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 3.1.90.13.01.00.00.00.0000 FGTS 3.1.90.16.00.00.00.00.0000 Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil 3.3.90.32.03.00.00.00.0000 Outros Materiais 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.48.00.00.00.00.0000 Outros Auxílios Financ.a Pes.Físicas 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 35.000,00 R$ 20.000,00 R$ 30.000,00 R$ 40.000,00 R$ 10.000,00 R$ 18.000,00 R$ 40.000,00

Proj./Ativ.	1.040 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias Civil 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais de Consumo	R$ 8.000,00 R$ 10.000,00

Proj./Ativ.	2.032 Assistência Comunitária (Imp.Plantão Social) 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00 R$ 70.000,00

Proj./Ativ.	2.031 Assistir ao Idoso (Centro de Conveniência p/ Idoso) 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Matérias de Consumo 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00 R$ 5.000,00 R$ 5.000,00

Proj./Ativ.	2.207 Prover o Abrigo Municipal 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Matérias de Consumo 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$ 15.000,00 R$ 15.000,00

Proj./Ativ.	4.039 Assistir a Criança e ao Adolescente 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00 R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 545.000,00

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ), em 21 de Setembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3F0CEA11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2011

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais) considerando a tendência do exercício para reforço de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO O SEGUINTE:

DECRETO:

Art..1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin,:
SUPLEMENTAR

Órgão 02 Prefeitura Municipal
Unidade 03 Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ.	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac. p/ Melhorias 3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Desp. Pessoal Decorr. De contr.de Terc	R$ 282.157,52

Proj./Ativ.	1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais 3.1.90.11.01.01.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Gerais	R$ 1.149.641,88

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ.	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac. p/ Melhorias 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$ 258.100,00

Unidade 07 Secretaria Municipal de Obras

Proj./Ativ.	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac. p/ Melhorias 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias Civil 3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Desp. Pessoal Decorr. De contr.de Terc	R$ 28.274,80 R$ 348.789,65

Unidade 09 Secretaria Municipal de Turismo

Proj./Ativ.	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac. p/ Melhorias 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 37.109,55 R$ 60.000,00

Unidade 12 Fundeb

Proj./Ativ	1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac. p/ Melhorias 3.1.90.11.01.01.00.00.0015 Vencimentos e Vantagens Gerais	R$ 327.786,60

Unidade 13 Secretaria Municipal de Esporte

Proj./Ativ.	2.132 Manutenção da Secretaria 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 88.140,00 R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.600.000,00

Art2º.- Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme anexo do cálculo do provável excesso de arrecadação.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ), em 22 de Setembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D65F646D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO 06/11 – PP 03/11

Aditivo ao contrato de aquisição de merenda escolar para a rede municipal de ensino, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin e a empresa Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda. ME
O presente contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia 11/02/2012.
VALOR: O Contratante pagará à contratada pelos fornecimentos ora contratados, o valor estimado de R$ 1.620,90 (Um mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos), durante o período de vigência deste contrato.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:0319AB30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO 07/11 – PP 03/11
Aditivo ao contrato de aquisição de merenda escolar para a rede municipal de ensino, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin e a empresa Celefrutas Comércio de Alimentos Trirriense Ltda.
O presente contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia 11/02/2012.
VALOR: O Contratante pagará à contratada pelos fornecimentos ora contratados, o valor estimado de R$ 20.050,47 (Vinte mil e cinqüenta reais e quarenta e sete centavos), durante o período de vigência deste contrato.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:06D41915

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO 09/11 – PP 03/11
Aditivo ao contrato de aquisição de merenda escolar para a rede municipal de ensino, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin e a empresa GN Alimentos Ltda.
O presente contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia 11/02/2012.

VALOR: O Contratante pagará à contratada pelos fornecimentos ora contratados, o valor estimado de R$ 6.969,75 (Seis mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), durante o período de vigência deste contrato.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:8B0C8B85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO 10/11 – PP 03/11
Aditivo ao contrato de aquisição de merenda escolar para a rede municipal de ensino, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin e a empresa Distribuidora Kardu de Alimentos Ltda.
O presente contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia 11/02/2012.
VALOR: O Contratante pagará à contratada pelos fornecimentos ora contratados, o valor estimado de R$ 10.458,98 (Dez mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos), durante o período de vigência deste contrato.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:5A2DCC29

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO 08/11 – PP 03/11
Aditivo ao contrato de aquisição de merenda escolar para a rede municipal de ensino, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin e a empresa Lavinas Lago Comércio de Carnes Ltda – Me.
O presente contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia 11/02/2012.
VALOR: O Contratante pagará à contratada pelos fornecimentos ora contratados, o valor estimado de R$ 14.010,18 (Quatorze mil e dez reais e dezoito centavos), durante o período de vigência deste contrato.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:A810DBD2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTAS DE EMPENHO DE Nº 2132, 2150, 2151, 2152/2011

Partes: Município de Mendes e **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada destinada à manutenção de estradas vicinais e vias de acesso para escoamento de produção rural no âmbito do Município de Mendes. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 3753/2011, Edital de **Pregão eletrônico nº 001/2011, Contrato de Repasse Financeiro nº 0324.437-13/2010, SICONV nº 733819/União Federal/Caixa Econômica Federal/Município de Mendes**. Recursos orçamentários: 02.18.20.122.0016.1.016, 4.4.90.52.99.00.00.00.0021, 02.18.20.122.0016.1.017, 4.4.90.52.99.00.00.00.0000. Valor: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). Termo de contrato substituído na forma do artigo 62, § 4º da Lei 8666/93 (empenhos nº 2132, 2150, 2151, 2152/2011). Data de expedição dos empenhos: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A18F7A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS, Pregoeira Oficial, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; CONSIDERANDO a designação levada a efeito por meio da Portaria nº. 066/2011;CONSIDERANDO a instauração de licitação na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, ordem de série anual nº. 001/2011– Processo nº. 3753/2011, cujo objeto é a **Aquisição de PATRULHA MECANIZADA destinada à manutenção de estradas vicinais e vias de acesso para escoamento de produção rural no âmbito do Município de Mendes – RJ.** Contrato de Repasse nº 0324.437-13/2010, SICONV nº 733819 – União Federal / Caixa econômica Federal/ Município de Mendes. CONSIDERANDO a regra contida no art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei nº. 10.520/02, c/c o art. 11, inciso XI e art. 26, §1º, ambos do Decreto Municipal nº. 101/2010, levando em consideração não ter havido interposição de recurso administrativo em face da decisão contida na ata de sessão pública do dia 06/09/2011;CONSIDERANDO o parecer jurídico acerca da regularidade dos procedimentos e julgamentos presentes na ata deliberativa de sessão pública realizada no dia 06/09/2011,ADJUDICA o objeto da licitação – **conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência** pertinente ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2011, a favor das pessoas jurídicas: **TREVISO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF: 08.673.321/0001-69,** localizada no Anel Doutor Mário Tourinho,1200, Bairro Alterosa, Montes Claros, MG, CEP: 39.403-203, mediante os valores descritos a seguir:Item 01 - 01 Trator agrícola de rodas, zero hora, 110 cv , ano/modelo 2011/2011, transmissão sincronizada, 12 marchas à frente e 4 marchas à ré, com tomada de potência, com levante hidráulico e sistema de abertura de bitola, modelo 6110E, marca Jonh Deere, valor unitário: R$ 116.900,00; Item 03 - 01 Plaina agrícola dianteira com lâmina e concha, com sistema hidráulico próprio adequado ao trator que for adquirido, modelo PAM 1100, marca Baldan, valor unitário: R$ 24.100,00; Item 08 - 01 Roçadeira traseira com deslocamento central com largura de 1,7 m, acionamento por cardam e com roda auxiliar, adequado ao trator que for adquirido, modelo RD/RDU 1700, marca Baldan, valor unitário: R$ 5.800,00 e Item 09 – 01 Arado reversível hidráulico com 04 discos de 30 polegadas, adequado ao trator que for adquirido,modelo ARH (P), marca Baldan, valor unitário:R$ 11.000,00. Valor Total: R$ 157.800,00 (cento e cinqüenta e sete mil e oitocentos reais). **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF: 92.264.472/001-70**, localizada na L. Santa Augusta, s/n, 2º Sub - distrito, São Loureço do Sul, RS, CEP: 96.170-000, mediante os valores descritos a seguir :
Item 02 – 01 Grade arado intermediária, com controle remoto e 14 discos de 28 polegadas, adequado ao trator que for adquirido. marca Kohler modelo GAC 270 14 x 28, valor unitário R$ 12.650,00 e Item 04 - 01 Carreta agrícola madeira com capacidade para 06 toneladas, com sobre tampa, 02 eixos e pneus,com engate adequado ao trator que for adquirido. marca Kohler modelo CA6,0, valor unitário: R$ 8.750,00. Valor Total: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Mendes, 12 de setembro de 2011.

MARCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2F6D40A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3753/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município acerca da regularidade dos procedimentos lançados no bojo do certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº. 001/2011, HOMOLOGO o resultado apontado pela Pregoeira Oficial, adotando como razões de decidir a fundamentação constante do ato adjudicatório.Pela expedição dos respectivos empenhos, na forma do artigo 62,§ 4º da Lei 8666/93, conforme consta no Edital de Pregão nº. 001/2011.

Mendes, 12 de setembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE.
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9804CB12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILA

Processo nº. 6289/2010
Tomada de Preços nº. 19/2010
APOSTILA
Objeto: Prorrogação de prazo na execução do contrato de serviços nº 009/2010, foi verificada na contagem do prazo um equívoco com referência ao término do prazo (18/03/2012). Isto posto, impõe-se a retificação do 1º Termo Aditivo ao contrato de serviços nº 009/2010, vigorando o presente Termo Aditivo de 19 de setembro de 2011 a 16 de março de 2012.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3ACAAD2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 006/2011

Partes: Município de Mendes e **HJ RODRIGUES MELO LTDA.** Objeto: prorrogação de prazo nos execução dos serviços necessários à construção de contenção em concreto ciclópico no bordo esquerdo da Rua Otávio Junqueira próximo do nº 137, no Bairro de Martins Costa, Mendes, RJ.. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 3712/2011 e Edital de Tomada de Preços nº 004/2011 e artigo 57 da Lei 8666/93. Data de celebração contratual: 20 de setembro de 2011. Vigência: 10 (dez) dias.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0B391A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2011.

Partes: Município de Mendes e a empresa **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, CNPJ (MF) nº 55.309.074/0001-04. Objeto: Aquisição de medicamentos visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens vencidos: 42; 134 e 143. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4447/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 033/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor total estimado: de R$ 4.054,00 (quatro mil e cinqüenta e quatro reais). Data de celebração: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E255D15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2011.

Partes: Município de Mendes e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ (MF) nº 67.729.178/0002-20;. Objeto: Aquisição de medicamentos visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens vencidos: 9; 14; 15; 20; 27; 29; 30; 33; 34; 35; 38; 41; 44; 46; 55; 58; 59; 61; 63; 68; 71; 76; 79; 81; 83; 84; 94; 95; 96; 98; 99; 101; 104; 105; 109; 111; 120; 127; 128; 131; 136; 139; 140; 146 e 151. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4447/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 033/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor total estimado: R$ 74.678,51 (setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta e um centavos). Data de celebração: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:4A67EF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011.

Partes: Município de Mendes e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ (MF) nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Aquisição de medicamentos visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens vencidos: 25; 40; 45; 49; 54; 80; 88; 89; 90; 103; 115; 129; 130 e 135. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4447/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 033/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor total estimado: de R$ 17.530,60 (dezessete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos). Data de celebração: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C9B32CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011

Partes: Município de Mendes e a empresa **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ (MF) nº 04.216.957/0001-20. Objeto: Aquisição de medicamentos visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens vencidos: 12; 24; 93; 97; 108; 123 e 142. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4447/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 033/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor total estimado: de R$ 8.683,60 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Data de celebração: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:6687EC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2011

Partes: Município de Mendes e a empresa **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CONSUMED MINAS LTDA**, CNPJ (MF) nº

10.235.795/0001-70. Objeto: Aquisição de medicamentos visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens vencidos: 5; 39; 43; 69; 70; 91; 106; 112; 117; 118 e 141. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4447/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 033/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor total estimado: de R$ 58.755,00 (cinqüenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais). Data de celebração: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A060A366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2011

Partes: Município de Mendes e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ (MF) nº 08.778.201/0001-26. Objeto: Aquisição de medicamentos visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens vencidos: 17; 36; 47; 48; 50; 75; 82; 100; 116; 144; 148 e 150. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4447/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 033/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor total estimado: de R$ 15.092,10 (quinze mil, noventa e dois e dez centavos). Data de celebração: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BE11464E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2011

Partes: Município de Mendes e a empresa KADEMED MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 04.776.356/0001-19. Objeto: Aquisição de medicamentos visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens vencidos: 2; 3; 7; 13; 22; 23; 28; 37; 110; 119; 124 e 133. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4447/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 033/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor total estimado: de R$ 11.476,40 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Data de celebração: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:AF6B2737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2011

Partes: Município de Mendes e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF) nº 00.874.929/0001-40. Objeto: Aquisição de medicamentos visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens vencidos: 1; 4; 6; 8; 11; 16; 18; 19; 21; 26; 32; 51; 52; 56; 57; 62; 64; 65; 66; 67; 72; 73; 74; 77; 85; 86; 87; 102; 107; 113; 114; 121; 122; 125; 126; 132; 137; 138 e 145. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4447/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 033/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor total estimado: de R$ 23.125,20 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). Data de celebração: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:27DB8DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2011

Partes: Município de Mendes e a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ (MF) nº 75.014.167/0002-91. Objeto: Aquisição de medicamentos visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Itens vencidos: 31 e 149. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4447/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 033/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor total estimado: de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais). Data de celebração: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1CFB2847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTAS DE EMPENHO DE Nº 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149/2011

Partes: Município de Mendes e **TREVISO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada destinada à manutenção de estradas vicinais e vias de acesso para escoamento de produção rural no âmbito do Município de Mendes. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 3753/2011, Edital de **Pregão eletrônico nº 001/2011, Contrato de Repasse Financeiro nº 0324.437-13/2010, SICONV nº 733819/União Federal/Caixa Econômica Federal/Município de Mendes**. Recursos orçamentários: 02.18.20.122.0016.1.016, 4.4.90.52.99.00.00.00.0021, 02.18.20.122.0016.1.017, 4.4.90.52.99.00.00.00.0000. Valor: R$ 157.800,00 (cento e cinqüenta e sete mil e oitocentos reais). Termo de contrato substituído na forma do artigo 62, § 4º da Lei 8666/93 (empenhos nº 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149/2011). Data de expedição dos empenhos: 16 de setembro de 2011.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B5655548

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR TESOURARIA - NOTIFICAÇÃO

Memorando: 008/2011/Tesouraria
Assunto: Comunicado de Repasses
Informamos que a Lei 9.452 de 22 de março de 1997 determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação

de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
E ainda, que a Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis contando da data de recebimento dos recursos.

Convênio	Banco	Data	Valor Bruto	Dedução	Valor Líquido
SAL. EDUCAÇÃO	BB	20/09/2011	R$ 44.619,09	-	R$ 44.619,09
FUNDEB	BB	23/09/2011	R$ 6,99	-	R$ 6,99
ITR	BB	23/09/2011	R$ 44,57	R$ 9,26-	R$ 35,31

TESOURARIA
SUELEM APARECIDA SILVA
Diretora Departamento Finaceiro

ENTIDADE COMUNICATIVA
ELIZABETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Diretora da Divisão de Agriculatura e Abastecimento

Mendes, 26 de setembro de 2011.

DAVID ESPÍNDOLA
Secretário de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2B4D0DED

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.044 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal de Mesquita e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA**, o uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Guarda Civil Municipal de Mesquita tem por competência;
I – proteger órgãos, entidades, serviços e o patrimônio do Município de Mesquita;
II – exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais;
III – prestar serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta do Município;
IV – auxiliar nas ações de Defesa Civil sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito;
V – auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais, e em outras condições e situações excepcionais, a critério do Prefeito;
VI – atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego, por determinação expressa do Prefeito;
VII – garantir a preservação da segurança e da ordem nos próprios municipais sob sua responsabilidade;
VIII – planejar, coordenar e executar ações de interação com os cidadãos;
IX – promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando ao constante aperfeiçoamento, qualificação e promoção de seus integrantes;
X – manter seus planos e ordens permanentemente atualizados, de forma a garantir sempre a qualidade de seus serviços;
XI – assegurar que suas ações estejam sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;
XII – atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presuma ser possível a quebra da situação de normalidade;

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 2º - A Guarda Civil Municipal de Mesquita, para desempenho de suas atividades, é composta da seguinte estrutura organizacional.
I – Comandante - CMT;
II - Subcomandante Operacional – SCMT OPR;
III – Subcomandante Administrativo – SCMT ADM;
IV – Inspetor - INSP;
V – Subinspetor - SI;
VI – Diretor de Ensino e Instrução - DE;
VII – Chefe da equipe de Trânsito – CT;
VIII - Chefe da equipe de Meio Ambiente – CMA;
IX - Chefe da equipe de Patrulhamento – CP;
X - Chefe da equipe de Patrulhamento a pé – CPP;
XI - Chefe da equipe de Ronda Escolar – CRE;
XII - Chefe da equipe de Monitoramento – CM;
XIII – Assessor Especial da GM – AE1;
XIV - Assessor Especial da GM – AE2;
XV – Guarda Municipal da 1ª Categoria – GM 1ª;
XVI - Guarda Municipal da 2ª Categoria – GM 2ª;
XVII - Guarda Municipal Estagiário – GME;

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Comandante:
I - planejamento, supervisão, controle e coordenação das atividades da Guarda Civil Municipal de Mesquita;
II – elaborar o edital para o concurso de agentes da Guarda Civil Municipal de Mesquita;
III – coordenar o processo seletivo do concurso para agentes da Guarda Civil Municipal de Mesquita;
IV – criar o Curso de Formação de agentes da Guarda Civil Municipal de Mesquita;
V – Dirigir a Guarda Civil Municipal, coordenar suas atividades e orientar sua atuação;
VI – assessorar o chefe do Executivo em assuntos de segurança pública no âmbito municipal, estadual e federal;
VII – promover, mediante planejamento, disponibilidade de pessoal e de recursos materiais à vigilância diurna e noturna do próprio município, logradouros e via;
VIII – propor ao Chefe do Executivo Municipal convênios e intercâmbios com autoridades de segurança de outros municípios ou Estados da Federação;
IX – propor convênios com as secretarias municipais para apoio em ações fiscalizadoras e em outras atividades de suas competências;
X – promover o treinamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mesquita;
XI – zelar pela disciplina e instrução do pessoal;
XII – estabelecer escalas de serviço dos seus subordinados;
XIII – cuidar da coordenação das atividades das chefias;
XIV – organizar e coordenar as atividades internas da Guarda Civil Municipal;
XV – dar publicidade através de informativo interno dos atos administrativos de sua competência;
XVI – relacionar-se com os demais órgãos da administração pública para desempenhar todos os atos e fatos administrativos necessários ao bom funcionamento de suas atribuições;
XVII – estabelecer normas, portarias, resoluções no âmbito de suas atribuições com objetivo de promover a boa administração da Guarda Civil Municipal;
XVIII – chefiar, superintender e coordenar as atividades da Secretaria, orientando-lhe a atuação;
XIX – editar Portarias ou expedir atos dispondo sobre a execução de leis e decretos que disciplinem assuntos de sua competência;
XX – determinar a realização de sindicância, quando julgar necessária;
XXI – designar, quando necessário, os substitutos eventuais dos titulares dos cargos em comissão ou função gratificada;
XXII – baixar o Regimento Interno da Guarda Civil Municipal, na forma desta Lei ou outros atos dispondo sobre a organização interna da Guarda Civil Municipal, com aprovação do Chefe do Poder Executivo;
XXIII – delegar atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente a sua subdelegação quando for o caso;
XXIV – designar ou autorizar qualquer servidor lotado na Secretaria, com ou sem prejuízo de suas funções e na forma estabelecida em ato próprio, para a realização de cursos ou atividades de pesquisa;

XXV – prover a lotação de servidores nos órgãos integrantes da Secretaria;
XXVI – assessorar diretamente o Prefeito em Projetos Especiais de seu conhecimento específico.
Art. 4° - Compete ao Subcomandante Administrativo:
I – auxiliar o Comandante e o substituir em seus afastamentos;
II - acumular a função de corregedor;
III – ser responsável pela disciplina e supervisão dos serviços;
IV – chefiar e supervisionar a Diretoria, e outros que venham a serem criados nas estruturas organizacionais, além de substituir a Diretoria, quando designados para tal, em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais bem como, no caso de vacância do cargo, até nomeação de novo titular;
V – prestar assessoramento direto ao Comandante;
VI - exercer, mediante delegação de competência pelo Comandante, as atribuições que lhe forem conferidas, bem como outras atribuições que lhe forem, legal ou regularmente, cometidas.
VII - assessorar o Comandante, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da Guarda Civil Municipal, conforme delegação do Comandante;
VIII - substituir o Comandante nos seus afastamentos, ausências e impedimentos independentemente da designação específica e da retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
IX - submeter à consideração do Comandante, os assuntos que excederem à sua competência;
X - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos aos assuntos da Guarda Civil Municipal de Mesquita;
XI - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Guarda Civil Municipal ou entre membros da Guarda Civil Municipal, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
XII - auxiliar o Comandante no controle e supervisão de entidades vinculadas à Guarda Civil Municipal de Mesquita, propondo alterações, tais como criação, extinção, transformação ou fusão de unidades administrativas, visando aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução de programação da Pasta;
XIII - desempenhar outras atribuições determinadas pelo Comandante.
Art. 5º - Compete ao Subcomandante Operacional:
I – auxiliar o Comandante e o substituir em seus afastamentos;
II – efetuar a vigilância dos bens municipais, das vias públicas, praças e logradouros;
III – operar em conjunto com a Defesa Civil em resgates e salvamentos, desocupação de áreas atingidas por situações de emergência e estado de calamidade pública;
IV – apoiar as fiscalizações dos órgãos públicos municipais;
V – coordenar as ações das chefias fazendo cumprir as ordens emanadas do Comandante;
VI - prestar assessoramento técnico, emitindo parecer quando solicitado;
VII - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões a seu superior imediato;
VIII - propor normas e procedimentos aplicáveis às atividades da Secretaria;
IX - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhes forem atribuídas pelo seu superior;
X – exercer funções de direção e coordenação da respectiva unidade administrativa;
XI – desempenhar outras atividades determinadas pelo Comandante.
Art. 6º - Compete ao Inspetor:
I – controle de pessoal;
II – controle de material e patrimônio;
III – controle correcional e corregedoria;
IV - prestar assessoramento técnico, emitindo parecer quando solicitado;
V - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões a seu superior imediato;
VI - analisar estatisticamente dados coletados para auxiliar na definição de prioridades;
VII - propor normas e procedimentos aplicáveis às atividades da Secretaria;
VIII- elaborar e executar diversas atividades pertinentes ao setor como, relatórios gerenciais, gráficos, etc;
IX - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhes forem atribuídas pelo seu superior;
X – desempenhar outras atribuições determinadas pelo Comandante.
Art. 7º - Compete ao Subinspetor:
I – auxiliar e substituir o Inspetor em suas ausências;
II – controle de material e patrimônio;
III – prestar assessoramento técnico, emitindo parecer quando solicitado;
IV – auxiliar nos estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões a seu superior imediato;
V – propor normas e procedimentos aplicáveis às atividades da Secretaria;
VI – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhes forem atribuídas pelo seu superior;
VII - desempenhar outras atribuições determinadas pelo Comandante.
Art. 8º - A Diretoria de Ensino e Instrução compete:
I – planejar, executar e fazer executar, a formação e a capacitação de treinamento do pessoal da Guarda Civil Municipal de Mesquita;
II – executar a coordenação do processo seletivo de candidatos a agente da Guarda Civil Municipal de Mesquita;
III – executar a supervisão técnica no âmbito do seu efetivo, promovendo, periodicamente, a capacitação do pessoal e a atualização dos métodos;
IV – desenvolver ações educativas e preventivas de resistência à dependência química junto aos estabelecimentos de ensino municipal, associação de moradores, associações culturais, recreativas e templos religiosos;
V – desenvolver ações educativas que promovam cultura da paz.
VI - prestar assessoramento técnico, emitindo parecer quando solicitado;
VII - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões a seu superior imediato;
VIII - analisar estatisticamente dados coletados para auxiliar na definição de prioridades;
IX - propor normas e procedimentos aplicáveis às atividades da Secretaria;
X - elaborar e executar diversas atividades pertinentes ao setor como, relatórios gerenciais, gráficos, etc;
XI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções que lhes forem atribuídas pelo seu superior.
Art. 9º - Ao Chefe da Equipe de Meio Ambiente compete:
I – substituir ou assumir a liderança, junto ao grupamento ambiental, na ausência do Inspetor;
II – encaminhar ao Inspetor, devidamente informados, os documentos que dependem de suas decisões;
III – levar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, após apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;
IV – proceder ao controle eficaz da escala de serviço do grupamento ambiental, efetuando remanejamentos e substituições necessários;
V – dar conhecimento ao Inspetor de todas as irregularidades encontradas nos postos de serviço;
V I – proteger os bens, serviços e instalações localizadas em áreas de preservação ambiental do município;
VII – efetuar buscas e resgates de pessoas perdidas em áreas de preservação ambiental do município;
VIII– apoiar com efetivo as fiscalizações da SEMUAM;
IX – apoiar, desenvolver e executar ações de educação ambiental no âmbito de sua competência.
X - prestar assessoramento técnico, emitindo parecer quando solicitado;
XI - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões a seu superior imediato.
Art. 10 - Ao Chefe da Equipe de Trânsito compete:
I – substituir ou assumir a liderança, junto ao grupamento de trânsito, na ausência do Inspetor;
II – encaminhar ao Inspetor, devidamente informados, os documentos que dependem de suas decisões;
III - levar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, após apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;
IV – proceder ao controle eficaz da escala de serviço do grupamento de trânsito, efetuando remanejamentos e substituições necessários;
V – dar conhecimento ao Inspetor de todas as irregularidades encontradas nos postos de serviço;

VI – cumprir e fazer cumprir a Legislação de Trânsito, no âmbito de suas atribuições, em estreita sintonia com a Secretaria Municipal de Transporte;
VII – apoiar a Secretaria Municipal de Transporte em operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, além de promover o desenvolvimento da circulação e da segurança dos ciclistas, quando necessário;
VIII – operar os sistemas de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, quando necessário;
IX - relacionar-se com os órgãos de Polícia ostensiva de trânsito, a fim de promover a segurança de condutores, pedestres e ciclistas;
X – participar de projetos e programações de educação do trânsito;
XI- prestar assessoramento técnico, emitindo parecer quando solicitado;
XII - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões a seu superior imediato.
Art. 11 - Ao Chefe da Equipe de Ronda Escolar compete:
I – substituir ou assumir a liderança, junto ao grupamento de ronda escolar, na ausência do Inspetor;
II – encaminhar ao Inspetor, devidamente informados, os documentos que dependem de suas decisões;
III - levar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, após apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;
IV – proceder ao controle eficaz da escala de serviço do grupamento de ronda escolar, efetuando remanejamentos e substituições necessários;
V– dar conhecimento ao Inspetor de todas as irregularidades encontradas nos postos de serviço;
VI – cumprir e fazer cumprir rota de patrulhamento escolar;
VII – apoiar a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e usuários, quando solicitado;
VIII – participar de palestras e eventos ligados à Educação, quando da ausência do Comandante e Inspetores;
IX - prestar assessoramento técnico, emitindo parecer quando solicitado;
X - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões a seu superior imediato.
Art. 12 - Ao Chefe da Equipe de Patrulhamento compete:
I – substituir ou assumir a liderança, junto ao grupamento de patrulhamento, na ausência do Inspetor;
II – encaminhar ao Inspetor, devidamente informados, os documentos que dependem de suas decisões;
III - levar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, após apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;
IV – proceder ao controle eficaz da escala de serviço do grupamento de patrulhamento, efetuando remanejamentos e substituições necessários;
V – dar conhecimento ao Inspetor de todas as irregularidades encontradas nos postos de serviço;
VI – cumprir e fazer cumprir rota de patrulhamento;
VII – estabelecer contato freqüente com os administradores dos diversos equipamentos da Prefeitura, com o objetivo de acompanhar a demanda e eficácia do serviço;
VIII - prestar assessoramento técnico, emitindo parecer quando solicitado;
IX - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões a seu superior imediato.
Art. 13 - Ao Chefe da Equipe de Patrulhamento a Pé compete:
I – substituir ou assumir a liderança, junto ao grupamento de patrulhamento a pé, na ausência do Inspetor;
II – encaminhar ao Inspetor, devidamente informados, os documentos que dependem de suas decisões;
III - levar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, após apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;
IV – proceder ao controle eficaz da escala de serviço do patrulhamento a pé, efetuando remanejamentos e substituições necessários;
V – dar conhecimento ao Inspetor de todas as irregularidades encontradas nos postos de serviço;
VI – apoiar a Secretaria de Ação Social nas ações com moradores de rua;
VII - prestar assessoramento técnico, emitindo parecer quando solicitado;
VIII - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões a seu superior imediato.
Art. 14 - Ao Chefe da Equipe de Monitoramento compete:
I – substituir ou assumir a liderança, junto a Equipe do Monitoramento, na ausência do Inspetor;
II – encaminhar ao Inspetor, devidamente informados, os documentos que dependem de suas decisões;
III - levar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, após apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;
IV – proceder ao controle eficaz da escala de serviço da equipe de monitoramento, efetuando remanejamentos e substituições necessários;
V– dar conhecimento ao Inspetor de todas as irregularidades encontradas nos postos de serviço;
VI – fiscalizar o funcionamento das câmeras e demais e equipamentos utilizados no serviço de monitoramento;
VII - prestar assessoramento técnico, emitindo parecer quando solicitado;
VIII - realizar estudos e pesquisas com a finalidade de apresentar sugestões a seu superior imediato.
Art. 15 - Ao Assessor Especial compete:
I – encaminhar ao Inspetor, devidamente informados, os documentos que dependem de suas decisões;
II – Assessorar o Comandante e Inspetor na confecção de documentos inerentes a administração da Guarda Civil Municipal;
III – Elaborar atas referentes a palestras e reuniões conduzidas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal;
IV – Assessorar o Diretor de Ensino e Instrução no planejamento e desenvolvimento dos cursos de formação e manutenção da Guarda Civil Municipal.
Art. 16 - As normas constantes deste regimento interno não se esgotam, podendo ser complementadas, a qualquer tempo, se necessário, por ato executivo municipal a modelo deste.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 26 de setembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7884AD9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar o servidor **LUCIO ANTONIO DA SILVA**, Engenheiro matrícula: **13/005.584**,da Secretaria Municipal de Urbanismo, para acompanhar e fiscalizar, as obras civis para fornecimento e instalação de grades e portões na Escola Municipal Machado de Assis, no Bairro- Santa Terezinha , objeto do processo nº **04/3764/11**, Convite n° **06/2011**, que tem como responsável por sua execução a Empresa **Chanfro Engenharia Ltda.,** a partir desta data.

Mesquita, RJ, 26 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F5FCA411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar o servidor **LUCIO ANTONIO DA SILVA**, Engenheiro matrícula: **13/005.584**, da Secretaria Municipal de Urbanismo, para

acompanhar e fiscalizar, paisagismo a ser executado no entorno da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Bairro- Edson Passos, objeto do processo nº 06/5992/11, Convite n° **07/2011**, que tem como responsável por sua execução a Empresa **URBANIZADORA AGAELLES LTDA,** a partir desta data.

Mesquita, RJ, 26 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:804D5B3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 077/2011 ao Contrato nº 005/2010: Partes: Município de Mesquita e **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO**: Prorrogação do prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 29 de setembro de 2011 à 26 de março de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 08/8695/11.
Mesquita, RJ, 21 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FD7CE087

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 527 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
PUBLICADA EM 22/09/2011

ONDE – SE – LÊ :
CONTADOR

Classificação	Nome
3º	MARCIO DE MENDONÇA MACHADO
4º	CHRISTIAN SANTOS DE LIMA

LEIA – SE :
CONTADOR

Classificação	Nome
14º	WILIANS MELO BRAGA
15º	CHRISTIAN SANTOS DE LIMA

Mesquita, 26 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:59FD8858

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 04/3994/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.104/105 e Controladoria Geral do Município em fls. 106 a 108, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 12/2011, com base nos incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA-EPP,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de água mineral acondicionada em galão de 20 litros para abastecimento do almoxarifado da saúde. Após o Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 20 de Setembro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DA87BF6D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 05/4904/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 241 à 243 e Controladoria Geral do Município em fls. 248/249, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial n° 019/2011, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando a empresa **WALGLAND DE FREITAS BOLDRIN CASTRO - ME,** vencedora no item 01, no valor de R$ 587.350,56 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de serviços de oftalmologia, para atender toda a rede, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 22 de setembro de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FC0F7D54

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

ACORDÃO
Processo nº 07/040/CCMM-11 (anexo nº 12/9111/08)
Natureza: Recurso de Ofício
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Simone Morais de Oliveira
Conselheiro-Relator: Michael Barreto Matias
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva
Data do Julgamento: 16/09/2011
TERCEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

EMENTA: Prescrição de IPTU. Recurso ex offício provido parcialmente. Objeto da concessão, exercício de 2001. Reformando a decisão singular previamente promovida pela Autoridade Administrativa de Primeira Instância, no que tange ao reconhecimento da prescrição acenada junto ao exercício de 2002.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACÓRDAM os membros da 3ª Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em conhecer do Recurso Ex Offício interposto e dar-lhe provimento parcial, reconhecendo o pedido de prescrição quanto ao exercício de 2001, e reformando a decisão singular previamente promovida pela Autoridade.

Mesquita, 16 de setembro de 2011.

FABIO HENRIQUES ESTEVÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita

MICHAEL BARRETO MATIAS
Conselheiro Relator

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4F684ABB

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

ACORDÃO
Processo nº 07/042/CCMM-11 (anexo nº 10/11288/10)
Natureza: Recurso de Ofício
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Administrativa de 1ª instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Erval Pereira Sampaio
Conselheiro-Relator: Glicério Paulino da Silva Filho
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva
Data do Julgamento: 16/09/2011
SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO
EMENTA: Lançamento de crédito tributário, IPTU e Taxas dos exercícios de 2003 e 2004, incidente sobre o imóvel particular das matrículas 939710-0 e 939711-0 utilizado na prestação de serviços públicos concedidos.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Autoridade Administrativa de 1ª Instância e recorrida a Fazenda Pública Municipal, acorda a 2ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita, à unanimidade de votos, a aceitar decisão de primeira instância, nos termos do voto do conselheiro relator. No mérito, também à unanimidade de votos, nega provimento total ao recurso, nos termos do voto do conselheiro relator. Vistos, relatados e discutidos, ACÓRDAM os membros da 2ª Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em NEGAR PROVIMENTO do Recurso ex-ofício interposto, aos anos de 2003 e 2004.
Mesquita, 16 de setembro de 2011.

FABIO HENRIQUES ESTEVÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita

GLICÉRIO PAULINO DA SILVA FILHO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D7DF7A05

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

ACORDÃO
Processo nº 07/047/CCMM-11 (anexo nº 10/11244/10)
Natureza: Recurso de Ofício
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Lurdes Nunes Lopes
Conselheiro-Relator: Daniel da Silva Mendes de Oliveira
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva
Data do Julgamento: 16/09/2011
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO
EMENTA: IPTU. Extinção do crédito tributário art.174, CTN.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a PMM/SEMEF, ACÓRDAM os conselheiros que integram a primeira Câmara, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de ofício, negando integralmente o provimento, considerando legítima a decisão a quo no que se refere a prescrição do IPTU exercício 2003 do imóvel 939004-0, nos termos da fundamentação.
Mesquita, 16 de setembro de 2011.

FABIO HENRIQUES ESTEVÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita

DANIEL DA SILVA MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:136836D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 06/6413/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 46/2011.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria..
DATA DE ABERTURA: 11/10/2011 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações e/ou regulamentos; Decreto nº. 3.931/2001 e correlatos.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br , bem como na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 26/09/2011, podendo ser retirado, *in loco*, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 2 (duas) caixas de canetas, na cor azul, com 100 (cem) unidades cada.

RAONI C.COSTA
Pregoeiro
Mat. 60/004.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E4E46298

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - REPUBLICADO POR DIVERGÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4° Bimestre / 2011

LEI 9.394/96, art 72 – Anexo X — R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 4º Bim/2011	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.396.004,0	1.396.004,0	174.899,8	832.504,7	12,53
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	745.924,0	745.924,0	41.498,1	265.349,5	5,56
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	410.000,0	410.000,0	23.367,0	198.202,4	5,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	520,0	520,0	1.209,3	7.528,0	232,56
Dívida Ativa do IPTU	334.884,0	334.884,0	13.996,7	52.287,4	4,18
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	520,0	520,0	2.925,1	7.331,7	562,52
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	59.280,0	59.280,0	10.090,4	57.059,8	17,02
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	47.840,0	47.840,0	7.984,8	52497,4	16,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00

Dívida Ativa do ITBI	10.400,0	10.400,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	520,0	520,0	2.105,6	4562,4	404,92
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	411.840,0	411.840,0	82.381,8	300.714,0	20,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.920,0	400.920,0	76.664,3	258.561,7	19,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	520,0	520,0	681,6	1.917,6	131,08
Dívida Ativa do ISS	10.400,0	10.400,0	5.035,9	40.234,7	48,42
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	178.960,0	178.960,0	40.929,5	209.381,4	22,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	178.960,0	178.960,0	40.929,5	209.381,4	22,87
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4°, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.591.711,5	18.591.711,5	3.133.697,5	13.481.220,9	16,86
2.1-Cota-Parte FPM	6.323.300,0	6.323.300,0	950.083,1	4.222.533,7	15,03
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	6.323.300,0	6.323.300,0	950.083,1	4.222.533,7	15,03
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	11.570.966,5	11.570.966,5	2.112.571,5	8.734.109,5	18,26
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	61.580,0	61.580,0	9.864,2	39.599,9	16,02
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	213.639,0	213.639,0	35.606,3	251.524,7	16,67
2.5-Cota-Parte ITR	1.797,0	1.797,0	1.237,8	5.274,4	68,88
2.6-Cota-Parte IPVA	420.429,0	420.429,0	24334,6	228.178,7	5,79
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.987.715,5	19.987.715,5	3.308.597,3	14.313.725,6	16,55

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin

ADRIANA S. F. FRANCO
Sec. Mun. de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

LUIZ CLAÚDIO XAVIER DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Matr. 20/0832

ELIÉSER CORREA DE OLIVEIRA
Contador
CRC 078762/0

SIGFIS - Versão 2011
Data de Emissão: 22/09/2011 07:41h
Anexo X do RREO

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:AC583FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - REPUBLICADO POR DIVERGÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2011

LEI 9.394/96, art 72 – Anexo X — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	<Periodo Atual>	% (b/a)
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	639.120,0	639.120,0	137.390,9	514.032,8	21,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	473.200,0	473.200,0	92.999,4	393.394,2	19,65
5.2- Outras Transferências do FNDE	165.920,0	165.920,0 0,0	44.391,5	120.638,6	26,75
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	520,0	520,0	0,0	0,0	0,00
6.2- Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	640.160,0	640.160,0	137.390,9	514.032,8	21,46
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		%

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Até 4º Bim/2011 (b)	(b/a)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.718.342,3	3.718.342,3	626.739,4	2.696.243,2	16,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.264.660,0	1.264.660,0	190.016,6	844.506,5	15,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.314.193,3	2.314.193,3	422.514,3	1.746.821,8	18,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.316,0	12.316,0	1.972,8	7.920,0	16,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	42.728,0	42.728,0	7.121,3	50.304,9	16,67
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	359,0	359,0	247,5	1.054,8	68,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	84.086,0	84.086,0	4.866,9	45.635,2	5,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.612.360,0	3.612.360,0	631.681,8	2.705.952,1	17,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.076.760,0	3.076.760,0	630.157,8	2.699.253,4	20,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	520.000,0	520.000,0	0,0	0,0	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	15.600,0	15.600,0	1.524,0	6.698,7	9,77
12-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-641.582,3	-641.582,3	3.418,4	3.010,2	-0,53
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.542.360,0	3.882.360,0	812.811,0	2.869.543,0	73,91
13.1- Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.542.360,0	3.882.360,0	812.811,0	2.869.543,0	73,91
14- OUTRAS DESPESAS	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.612.360,0	3.882.360,0	812.811,0	2.869.543,0	73,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) X 100%	106,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2011	0,00

SIGFIS - Versão 2011	Data de Emissão: 22/09/2011 07:41h	Anexo X do RREO

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin

ADRIANA S. F. FRANCO
Sec. Mun. de Fazenda
Matr. 21/0796 - SMF

LUIZ CLAÚDIO XAVIER DA SILVA
Coordenador Controle Interno
Matr. 20/0832

ELIÉSER CORREA DE OLIVEIRA
Contador
CRC 078762/0

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:8CAA06B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - REPUBLICADO POR DIVERGÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4° Bimestre / 2011

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X R$1,00					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E ESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 4º Bim/2011	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	4.996.928,9	4.996928,9	827.149,3	3.578.431,4	71,61
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	4.876.430,0	5.102.430,0	1.066.447,7	3.814.324,5	74,76
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.612.360,0	3.882.360,0	812.811,0	2.869.543,0	73,91
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.264.070,0	1.220.070,0	253.636,7	944.781,5	77,44
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	90.000,0	19.815,5	49.756,0	55,28
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	4.876.430,0	5.192.430,0	1.086.263,2	3.864.080,5	74,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.010,20
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.698,70
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)	9.708,90
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37	3.804.615,60
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	26,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	473.200,00	260.200,0	17.535,4	184.537,5	70,92
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.480,0	123.480,0	11.621,6	58.907,9	47,71
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	640.680,0	383.680,0	29.157,0	243.445,4	63,45
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.517.110,0	5.576.110,0	1.115.420,2	4.107.525,9	73,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2011 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.793,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.406,0
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.699.253,40
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	298.669,70
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.698,70
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	2.408.688,40

FONTE :

[1] Caput do artigo 212 da CF/1988

[2] Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.

[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	994.537,50
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	944.781,50
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	0,00
Outras Despesas com Ensino	49.756,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	2.696.243,20
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	12.790,80
Despesas com Ensino Fundamental	12.790,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	3.653.815,50

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF	25,53
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	106,31

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:C8AF428D

